



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURIDICO N.º 300/2021 - PAJX

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2021/PMX.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
029/2021/SEMED. CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA
CONFEÇÃO DE KIT HIGIÊNICOS CONTRA
COVID-19, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO
RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais para confecção de kit higiênicos contra covid-19, para serem distribuídos aos alunos da rede pública de ensino no retorno às aulas presenciais.

Recursos orçamentários comprovados nos autos. Foi realizada cotação de preços. Consta dos autos Justificativa de Dispensa de Licitação, que consta a realização de pesquisa de mercado com justificativa de escolha da empresa e preços.

É o breve relatório.

Trata-se de analisar a legalidade da contratação direta da empresa acima nominada de acordo com o permissivo do artigo 24, IV da Lei de Licitações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Noticia o processo administrativo a urgência da contratação direta, tendo em vista o estado de emergência declarado através do Decreto n.º 142/2021.

Considerando os pressupostos fáticos lançados no processo administrativo, verifica-se que a administração se encontra em situação emergencial capaz de justificar a dispensa do certame licitatório tendo em vista o risco de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, nos termos do permissivo legal (art. 24, IV da Lei de licitações).

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL, leciona que a emergência, "verbis": "é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas". (Citado na Obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, Ed. Malheiros, São Paulo, 3ª edição, p.49).

Deve ser averiguado, contudo, se os objetos a serem adquiridos possuem ligação direta com a situação emergencial.

Quanto ao prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, assinalo que a contratação direta deve ocorrer dentro dos limites da situação emergencial decretada, atentando-se ao prazo contados a partir da decretação da situação emergencial.

Ante o exposto, após certificado que os objetos a serem contratados possuem ligação direta com a situação emergencial, opinamos pelo prosseguimento do procedimento **com a comunicação**,

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara
Fone: (94) 3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos - art. 26 da Lei de Licitações, determinando ainda a sua formalização através de instrumento contratual (art. 62 da Lei de Licitações), bem como dar cumprimento à Resolução nº. 11.832/TCM/PA, de 03 de fevereiro de 2015, em atenção ao princípio da publicidade, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo. As questões de natureza técnicas não estão abarcadas no presente parecer.

É o parecer, s.m.j.,

Xinguara - PA, 24 de setembro de 2021.

ELOISE VIEIRA DA
SILVA
SOUZA:8031211027
8

Assinado de forma digital
por ELOISE VIEIRA DA SILVA
SOUZA:80312110278
Dados: 2021.09.24 12:08:54
-03'00'

Eloise Vieira da Silva Souza
Procuradora Jurídica
Dec. N.º 211/2021